



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVI nº 1499 de 12 de novembro de 2012

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 133 / 2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 133/2012**, celebrado com **MICROCIS – CONSULTORIA, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, aditivando o programa de trabalho 20.25.00.12.361.4015.2095, elemento da despesa 33.90.39.31 e Fonte de Recursos 020.

Paty do Alferes, 25 de outubro de 2012.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

PATY PREVI

Conselho Municipal de Previdência

DELIBERAÇÃO Nº 003, de 07 de novembro de 2012.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**, reunido nesta data extraordinariamente por seus membros-conselheiros abaixo-assinados,

CONSIDERANDO-SE as disposições da Portaria nº 170 de 25 de abril de 2012 do Ministério da Previdência Social – MPS, publicada no D.O.U. de 26/04/2012 que em seu artigo 3º dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS como órgão de auxiliar no processo decisório quanto à execução da Política de Investimentos;

CONSIDERANDO-SE o Decreto nº 3.631, de 24 de outubro de 2012 do Chefe do Poder Executivo, que regulamentou a criação do Comitê de Investimentos na Administração Municipal,

DELIBERA:

Artigo 1º - Aprovar o anexo Regimento Interno, que disciplina as diretrizes para o funcionamento do Comitê de Investimentos, em Anexo Único à presente Deliberação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de novembro de 2012.

Jaqueline da Silva Lustosa

Presidente do Paty Previ

Cleusa Maria de Freitas Portugal

Conselheira titular

Jorge Antonio da Silva

Conselheiro titular

Rogério Brum Rodrigues

Conselheiro titular

Carlos Midosi da Rocha

Conselheiro titular

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

1) Das Finalidades

O presente regimento tem por finalidade estabelecer os princípios básicos inerentes ao Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos servidores públicos civis do Município de Paty do Alferes- PATY PREVI.

O Comitê é uma instância colegiada de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, voltada para a discussão dos aspectos relativos ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos do PATY PREVI.

1) Da Composição

O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- i) –Diretor Presidente do Paty Previ;
- ii) Diretor Contábil do Paty Previ;
- iii) Membro do Conselho Municipal de Previdência representante dos servidores ativos.
- iv) Durante a vigência de cada composição do Comitê de Investimentos, pelo menos um de seus membros deverá possuir a certificação prevista no art. 2º da Portaria MPS nº 519, de 24/08/2012;

2) Das Responsabilidades

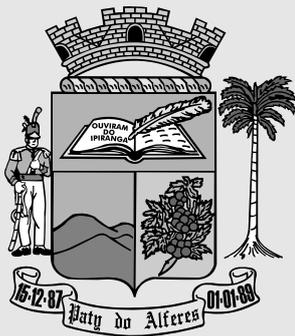
- a) Analisar, anualmente, a minuta da política de investimentos, bem como eventuais revisões, emitindo parecer e submetendo-os ao Conselho Municipal de Previdência - CMP, para posterior análise e aprovação pelos membros de seu Conselho;

O CMP, como órgão máximo de Deliberação da Previdência Municipal, poderá discordar no todo ou em parte das indicações do Comitê de Investimentos em manifestação fundamentada que indique os motivos da discordância,

- a) submetendo tais motivos à Deliberação em Assembléia Geral Extraordinária do CMP, convocando-se para participação e com direito a voz, o membro do Comitê de Investimentos que tenha indicado alguma discordância, cingindo-se às questões técnicas de investimentos;
- b) Acompanhar o desempenho obtido pelos investimentos, em consonância com a política de investimentos, bem como com os limites de investimentos e diversificações estabelecidos na Resolução nº 3.922, de 25/11/2010 do CMN, e as demais normas regulamentares que vierem revogar, no todo ou em parte da supra citada Resolução;
- c) Alocar taticamente os investimentos, em consonância com a política de investimentos, o cenário macroeconômico, e as características e peculiaridades do passivo;

PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR -
VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - **Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS: **Consultora Jurídica:** CARLA LEITE SARDELA - **Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho:** HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - **Secretária de Administração:** LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - **Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - **Secretária de Educação, Esporte e Lazer:** AMINE ELMÔR - **Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas:** FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - **Secretário de Serviços Públicos e Logística:** CLOVIS DUARTE DANTAS - **Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES - **Secretária de Cultura e Turismo:** REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MONTEIRO - **Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável:** NILTON PIMENTEL LEITE - **Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação:** FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO - **Secretário de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos:** LEONARDO DA FRAGA ROSA

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - **VICE PRESIDENTE:** MARGARIDA SOARES - **1ª SECRETÁRIA:** ADRIANA COUTO BARROS OREM - **2ª SECRETÁRIA:** EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES:** CÉSAR DA COSTA MACIEL - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO - SEBASTIÃO CARIUS DE FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - **PROCURADOR JURÍDICO:** PEDRO OLIVEIRA TORRES DE ANDRADE - **DIRETORA ADMINISTRATIVA:** LUCIMAR PECORARO MARQUES - **DIRETORA FINANCEIRA:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA - **SECRETÁRIO GERAL:** RUY CARLOS DE CARVALHO RIBEIRO



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

- Selecionar opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas em investimentos;
- Zelar por uma gestão de ativos, em consonância com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na política de investimentos, e que atendam aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudência;
- Determinar política de taxas e corretagens, considerando os custos e serviços envolvidos;
- Selecionar gestores, corretoras de valores e outros prestadores de serviços diretamente ligados à atividade de administração de recursos.

2) Das Reuniões

- As reuniões do Comitê somente se instalarão com presença mínima de metade mais um de seus membros;
- O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, conforme calendário previamente estabelecido.
 - Havendo motivo que justifique, qualquer membro poderá solicitar reunião extraordinária;
 - Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão, obrigatoriamente, compor a pauta:
 - Análise do cenário macroeconômico de curto prazo, bem como as expectativas de mercado;
 - Avaliação dos investimentos que compõe o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação;
 - Análise do fluxo de caixa, considerando as obrigações previdenciárias e administrativas para o mês em curso;
 - Proposições de investimentos/desinvestimentos, considerando avaliações técnicas com relação aos ativos objetos da proposta, que justifique o movimento proposto.
- O Comitê terá um secretário, a ser escolhido entre os componentes, com as seguintes atribuições:
 - Distribuir, previamente, a pauta de cada reunião, contendo os assuntos a serem tratados, bem como material de apoio à reunião;
 - Lavrar as respectivas atas das reuniões, submetendo-as à aprovação e assinatura pelos membros do Comitê;
- Os assuntos a serem tratados nas reuniões do Comitê deverão, sempre que possível, estar embasados em exposições contendo todas as informações necessárias para discussão e deliberação dos mesmos.
- Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de mercado ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto da pauta.

As decisões do Comitê serão aprovadas com o voto mínimo de 70% (setenta por cento) dos membros presentes à reunião,

- cabendo ao responsável técnico pela gestão dos recursos, além do voto pessoal, o de qualidade.
- Havendo manifestação de vontade, eventuais votos vencidos deverão ser registrados, acompanhado das respectivas justificativas que embasaram o voto.

1) Disposições Gerais

- a) As atas de reuniões, bem como seus respectivos anexos, depois de numeradas e assinadas, serão armazenadas por prazo indeterminado;
- b) Os membros do Comitê têm o dever de cumprir este Regimento Interno;
- c) Compete a Diretoria Executiva:
- i) Dar ciência das manifestações do Comitê ao CMP, com remessa da Ata ao Diretor Presidente do PATY PREVI;
 - ii) Propor modificações e/ou atualizações no regimento interno do Comitê ao CMP ou, em última instância, ao Chefe do Poder Executivo;
 - iii) A guarda das atas de reuniões do Comitê.

- 2) Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê de Investimentos, qualquer integrante do CMP, sem direito a manifestação quando de tal reunião, ou ainda aquelas pessoas que forem convidadas pelo Presidente e que venham trazer assunto que interesse aos escopos do Comitê e do RPPS Paty Previ.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paty do Alferes
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS E COMPRAS
MÊS: SETEMBRO DE 2012

PROCESSO	FORNECEDOR	FUNDAMENTAÇÃO	OBJETO	VALOR
086/2012	MAFRA MELO COM E SERV. LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	1.788,68
290/2012	GRAFICA PALMERAS LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	890,00
318/2012	ARMAZEM ARCOZELO LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	1.076,22
369/2012	PINO AUTO PEÇAS LTDA - ME	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL e SERVIÇO	403,00
389/2012	HELIVS MAYENSE FINEIS LTDA-ME	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL e SERVIÇO	1.750,00
379/2012	S M CALENZANI PUBLICIDADE ME	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	1.000,00
399/2012	HELIVS MAYENSE FINEIS LTDA-ME	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL e SERVIÇO	1.750,00
398/2012	ARMAZEM ARCOZELO LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	896,84
400/2012	CEBRAE	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	228,80
402/2012	POP NEI	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	137,40
404/2012	EMBRATEL	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	27,29
406/2012	POSTO TURCAO LTDA	Art. 25, inciso I, Lei 8666/93	MATERIAL	428,80
407/2012	ARMAZEM FERNANDES DE CEREAS LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	517,05
408/2012	TELEMAR	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	966,70
409/2012	TELEMAR	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	1.121,25
413/2012	MICROGIS	Art. 25, inciso II, Alínea A, Lei 8666/93	SERVIÇO	2.532,08
415/2012	AUGUSTO CESAR NUNES MARQUES	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	200,00
421/2012	LEGRIT	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	806,37
422/2012	AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 25, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	283,00
423/2012	AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 25, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	3.301,35

1. **HOMOLOGO** O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2012 – (SMS), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5346/2012, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM HIDROTERAPIA**, PELA PESSOA FÍSICA VENCEDORA:
- ✓ **ELISANGELA LISBOA CURITIBA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).**

Paty do Alferes, 09 de novembro de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

